



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.248

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA “TRANSTAM COMERCIAL EIRELI ME”, EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 15115/2019 – Pregão Eletrônico nº 175/2019.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa “**TRANSTAM COMERCIAL EIRELI ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.072.344/0001-10, em virtude de descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração Municipal, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 15115/2019.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de setembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8248
FOI PUBLICADA(O) em 03/20/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Opical)